



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 148/87, DE 03 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCEDER GATILHO SALARIAL, DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Caracarái, em 20% (vinte por cento), em decorrência do disparo do gatilho salarial.

Art. 2º - Os cálculos que incidem esta Lei constam nos anexos I, II e III, que são partes integrantes da Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, retroagirão à data de 1º de abril de 1987.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ,
em 03 de junho de 1987.